



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro – Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista – Minas Gerais- Cep: 39705-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/ MG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, ente federado, inscrito no CNPJ sob n.º: 18.307.488/0001-60, com sede à Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39.705-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. Pedro de Queiroz Braga**, inscrito no CPF sob o n.º 173.437.556-68, residente e domiciliado no Município de São João Evangelista/MG, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para desenvolvimento de atividades de atendimento inerentes à área da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com base no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São João Evangelista, e, ainda, na Lei Municipal n.º 1.180/2005, que versam sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, torna público este Edital.

TÍTULO I: ENTIDADE ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROCESSO

Art. 1º- O presente Processo Seletivo Simplificado Público será realizado e executado sob a responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município de São João Evangelista/MG** e terá a validade de um ano, tendo como data inicial a da **homologação do resultado final do processo**, podendo essa validade ser estendida até **31/12/2020**, a critério da Administração Municipal, mediante Ato do Sr. Prefeito Municipal.

TÍTULO II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º- O Processo Seletivo Simplificado Público, em questão, será realizado com base nas disposições previstas nesse EDITAL, para contratação de pessoal para o exercício das funções listadas no **ANEXO I**, que o integra, o qual especifica, também, os cargos para contratação, a carga horária com o respectivo vencimento, o números



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro – Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista – Minas Gerais- Cep: 39705-000

de vagas disponíveis, habilitação e ou formação necessárias à investidura no cargo pleiteado.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3º - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e implicará no pleno conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A) Local: **Secretaria Municipal de Educação de São João Evangelista; Rua Benedito Valadares, nº 44 - 2º andar - Centro – São João Evangelista-MG.**

B) Período: **de 10/01/2019.**

C) Horário: **8:00 às 10:30h e 13:30h às 16:00h.**

§1º - Para se inscrever, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos documentos obrigatórios solicitados. No momento da inscrição, serão entregues ao candidato uma ficha de identificação e uma folha de requerimento, em branco, para preenchimento pelo mesmo. A ficha de identificação será colada na parte dianteira do envelope e o requerimento, após o preenchimento pelo candidato, deverá ser colocado dentro do envelope, junto com os demais documentos. Após esses procedimentos, o envelope deverá ser lacrado pelo candidato e o atendente o rubricará e nele registrará o número da inscrição.

§ 2º - Não serão aceitos documentos fora do prazo a título de complementação do processo.

§ 3º - O preenchimento do requerimento e da ficha de inscrição, bem como o conteúdo do envelope, serão de responsabilidade do candidato.

§ 4º - São obrigatórios, **para a inscrição**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identidade, com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação no último pleito;
- d) Cópia do comprovante de residência atual;



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

- e) Cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de conclusão, que comprove o grau de Escolaridade exigido pela função requerida;
- f) Cópia de Certificados de Cursos de Formação Especial, na área da função requerida, desde que contenham a Carga Horária ofertada e que possa ser comprovada a sua autenticidade, se tiver
- g) Certidão de comprovação de **experiência profissional** na função requerida ou em função correlata, expedida pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, isenção ou dispensa do Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino);
- i) Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e preenchido pelo candidato, de próprio punho.

§ 5º - Para efeito desse EDITAL, será considerada **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o trabalho exercido em órgãos da Administração Municipal de São João Evangelista, na mesma função ou em função correlata, que a requerida pelo candidato, para as quais tenham sido exigidos os mesmos documentos de formação específica e ou complementar, computada em pontos, detalhados no **ANEXO II**, desse Edital.

§ 6º - O tempo de serviço a ser utilizado como experiência profissional, apresentado no ato da inscrição, não poderá estar vinculado a cargo efetivo ou ter sido utilizado para fins de aposentadoria.

§ 7º - O tempo de experiência profissional a ser utilizado para efeito de pontuação terá como data limite o dia **30/12/2018**.

8º - As inscrições poderão ser feitas por instrumento particular de procuração.

9º - Serão desconsiderados documentos contendo rasuras e/ou cuja autenticidade não possa ser comprovada.

§10 - A apresentação de documentação incompleta inviabiliza a inscrição e, por conseguinte, a participação no processo seletivo.

§ 11 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidade detectadas a qualquer tempo implicará em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício mesmo após a contratação.



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

TÍTULO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 4º - Será constituída uma Comissão de Análise Técnica para estudo da documentação e classificação dos candidatos, que deverá, também, organizar as listas de classificação e promover a sua divulgação, analisar e decidir sobre os recursos impetrados.

§ 1º - O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela classificação final do candidato, por ordem decrescente de pontos obtidos, após a aplicação dos critérios de prioridade, no que diz respeito à escolaridade e à atribuição de pontuação para especialização, aperfeiçoamento e experiência profissional.

§ 2º - Havendo empate entre candidatos, a precedência na ordem de classificação recairá sobre o candidato mais idoso.

§ 3º - Constam do **ANEXO I**, desse Edital, os cargos, as cargas horárias, os vencimentos, o número de vagas disponibilizadas e a escolaridade exigida para cada função.

§ 4º - A lotação do funcionário poderá se dar dentro da circunscrição do Município, ou fora dele, em órgão mantido pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista.

§ 5º - A classificação no processo seletivo assegurará ao candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, do prazo de validade do certame e do limite de vagas propostas.

§ 6º - Os resultados preliminares desse Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no dia **11/01/2019**, às 16:00 h, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.sje.mg.gov.br.

TÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 5º - O candidato que se sentir prejudicado na sua classificação, poderá interpor recurso, mediante requerimento, que deverá ser protocolado na **Secretaria Municipal de Educação de São João Evangelista - Rua Benedito Valadares, nº 44 – 2º andar - Centro – São João Evangelista-MG**, junto à Comissão de Análise Técnica, dirigido



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro – Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista – Minas Gerais- Cep: 39705-000

ao(a) seu(sua) Presidente, como única instância, **no primeiro dia útil, a partir da data e hora de publicação da lista preliminar de classificação.**

§ 1º - Os recursos só poderão versar sobre o critério de análise dos documentos apresentados, erro na somatória dos pontos e no posicionamento do candidato, mediante a sua classificação.

§ 2º - Recursos impetrados, fora do prazo, serão desconsiderados.

§ 3º - O resultado final será divulgado no dia **15/01/2019, às 16:00, conforme consta no § 6º do Art. 4º, desse Edital.**

TÍTULO VI - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art 6º - São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Comprovar boas condições físicas e mentais para o exercício do cargo, manifestadas no Atestado Médico Admissional, passado por Médico Oficial do Município;
- d) Aceitar as condições de trabalho, cumprimento de horários e condições de deslocamento para chegar ao local de exercício.

§ 1º -O Contratado estará sujeito às normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, possuindo com o Município vínculo de caráter precário, nos termos do Art. 37, Item IX, da Constituição Federal de 1988, não gerando essa contratação, em nenhuma hipótese, estabilidade ao eventual contratado, tendo por base a Lei Municipal nº 1.180, de 1º de março de 2005.

§ 2º - O contratado deverá assumir as atividades de seu cargo em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que somente após essa data ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

§ 3º - A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, independentemente de motivação, dispensada a notificação em caso de culpa.



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

§ 4º - As contratações serão efetivadas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João Evangelista - MG, que solicitará dos candidatos, com prazo determinado, a apresentação de documentos necessários e específicos para a formalização do ato.

TÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- A seleção tem por fim cumprir o papel de selecionar, entre os candidatos inscritos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções específicas requeridas para o desempenho do cargo e, cujo perfil, seja mais adequado para desenvolvê-las.

Art. 8º - As listas de classificação serão utilizadas tanto para as contratações iniciais, quanto para as que se fizerem necessárias, no decorrer da vigência desse edital.

Art. 9 º- Não serão fornecidos quaisquer documentos de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo como meio de informação ao candidato, a homologação e as listas de classificação, publicadas nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico: www.sje.mg.gov.br.

Art. 10 - Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 o candidato deve tomar conhecimento das condições e normas que o regem, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 11 - A aceitação da convocação para vaga oferecida implica na aceitação dos horários, carga horária, remuneração e funções inerentes a ela, explicitados no **ANEXO III**, desse edital, e taxativamente aceitos no momento da admissão.

Art. 12 - A discordância dos termos deste edital não embasará recursos contra o mesmo, tendo em vista que os critérios utilizados são de exclusiva prioridade do contratante, a Prefeitura Municipal de São João Evangelista.

Art. 13 - Contratações de pequena duração não impedirão que o candidato permaneça no mesmo posicionamento na lista de classificação. Após o término da mesma, estará apto a ser convocado, novamente, se houver necessidade e se for do seu interesse.

Art. 14 - O candidato que desistir da vaga, no momento do chamamento e antes da contratação, deverá assinar uma **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA** dessa vaga, colocando-se à disposição para outros chamamentos, para permanecer no mesmo posicionamento, na lista inicial de classificação.



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro – Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista – Minas Gerais- Cep: 39705-000

Art. 15 - O não comparecimento ao chamamento de convocação ou a não manifestação de aceitação ou desistência da vaga, nesse mesmo ato, permitirá à Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista. Nesse caso, o candidato faltoso será reposicionado no final da respectiva lista de classificação.

§ 1º - Havendo mais de um candidato na situação prevista no **Art. 15** o reposicionamento dar-se-á na mesma sequência da ordem da primeira classificação.

Art. 16 - O candidato que, após a assinatura do contrato, desistir da vaga, ficará impedido de concorrer a uma nova chamada pelo período de 90 (noventa) dias e será reposicionado no final da lista de classificação.

Art. 17- Será da competência do Prefeito Municipal a homologação do resultado final desse Processo Seletivo.

Art. 18 - Os casos omissos desse Edital serão decididos pela Administração Municipal, com aval do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 19 - O presente Processo Seletivo é isento de taxas ou emolumentos e destina-se a cobrir vaga essencial à regulação da prestação dos serviços públicos e visa, tão somente, atender às necessidades excepcionais.

São João Evangelista, 07 de janeiro de 2019.

Pedro de Queiroz Braga

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Auxiliar de Serviços da Saúde	40 horas	R\$ 998,00	01	Escolaridade Elementar – Curso Primário ou Ensino Fundamental - Séries iniciais (1º ao 5º)
02	Auxiliar de Farmácia	40 horas	R\$ 998,00	01	Nível Médio
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 998,00	01	Escolaridade Elementar – Curso Primário ou Ensino Fundamental - Séries iniciais (1º ao 5º)

ANEXO II

DOS TÍTULOS

O PROCESSO SELETIVO DAR-SE-À PELA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, CUJO RESULTADO TERÁ EFEITO CLASSIFICATÓRIO. OS COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, OS CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS OFERECIDOS

I- ESCOLARIDADE: mínima exigida e compatível com a área de atuação pretendida:

a) Diploma, Histórico Escolar, Declaração de Conclusão de Curso
.....10 pontos

II- CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, condizentes e ou necessários à área da saúde e na função pretendida: para cada 100 h de curso3,0 pontos

III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, retratada em tempo de serviço executado na função pretendida, em órgãos da Prefeitura Municipal de São João Evangelista.

Para cada mês de serviço prestado na função pretendida 1,0 ponto

Para cada mês de serviço prestado na função correlata.....0,5 ponto



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro – Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista – Minas Gerais- Cep: 39705-000

Observação: Funções Correlatas são aquelas cujas tarefas se assemelham e para as quais são exigidos os mesmos documentos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINA E MECÂNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA SAÚDE	1-Executar serviços relativos ao atendimento de pacientes, usuários dos PSF, Unidades de Pronto Atendimento à Saúde, desde que assistido e ou instruído por profissional da área da saúde, dentro das normas estabelecidas para funcionamento desses órgão. Acompanhar, quando solicitado, pacientes para atendimento em outras Unidades de Saúde; Receber os pacientes e organizá-los, por ordem de chegada para atendimento. Tratar com urbanidade e solicitude as pessoas que se apresentarem para atendimento; Auxiliar o profissional credenciado nos programas de vacinação, principalmente no apoio aos pais das crianças muito pequenas. Manter o local de trabalho higienizado, organizado e disponível para atendimento eletivo e de urgência. Manter o arquivo de fichas e documentos relativos a atendimento em perfeita ordem e à mão, se lhe for solicitado. Observar os protocolos e cuidados no que se refere ao uso de equipamentos, à contaminação através de material usado.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Realizar tarefas simples na farmácia: estocar e manipular produtos já preparados e auxiliar o farmacêutico; etiquetar os



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - Tel: (33) 3412 -1390

São João Evangelista - Minas Gerais- Cep: 39705-000

	medicamentos, produtos químicos e outros preparados, armazenando-os em locais próprios; dispor os produtos em local de fácil acesso, organizando-os de maneira a facilitar a sua manipulação e controle; proporcionar atendimento rápido aos usuários, tratando-os com solicitude e urbanidade; zelar pela limpeza do local de limpeza mantendo-o em boas condições de aparência e uso; manter limpos e esterilizados todos os utensílios do trabalho; conferir receituários com atenção e cuidado na entrega de medicamentos; registrar os produtos fornecidos, mantendo atualizados os estoques; prestar obediência e informar ao farmacêutico responsável todas as ocorrências que exijam providências.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza de ruas, desentupimentos de rede esgoto; manutenção de logradouros públicos: a saber; serviços de jardinagem e poda, conservação de campo de futebol e cemitério.

São João Evangelista, 07 de janeiro de 2019.

Pedro de Queiroz Braga
Prefeito Municipal